

MAPA COMPARATIVO

Informamos que em respeito ao artigo 46º do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual) fora feito o presente baseando-se nas fontes de preços previstas em lei.

Objeto: Contratação de seguro, para cobrir danos causados por sinistro ao patrimônio mobiliário e bens imóveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

Processo SEDEC-PRO- 2025/02091

Item 1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURO EMPRESARIAL	Fornecedores	Valores Unitários	Fonte
	(1) RADAR - TCE	R\$ 14.109,41	I
	(2) CONTRATO Nº 66/2025-NPLC	R\$ 14.547,07	II
	(3) CONTRATO Nº 09/2025/PGE	R\$ 11.801,34	II
	(4) CONTRATO Nº 083/2025/Quissamã/RJ	R\$ 11.180,00	II
	(5) CONTRATO Nº 15/2025/CREA-BA	R\$ 11.599,15	II
	(6) TOKIO MARINE SEGURADORA*	R\$ 7.521,35	IV
	Média	R\$ 12.647,39	
	Total previsto (24 meses)	R\$ 25.294,78	

* = Inexequível

A metodologia utilizada para cálculo do preço de mercado foi a média, por se tratar de metodologia simples, de fácil aplicação e mais frequentemente utilizada para encontrar o valor de referência.

Portanto, no que tange ao preço estimado dos serviços, em obediência ao artigo 46º do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, acima encontra-se a média com base nas fontes.

Fontes pesquisadas:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

SISTEMA	MEDIANA
----------------	----------------

(1) RADAR - TCE	R\$ 14.109,41
-----------------	---------------

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

DOC.	CONTRATOS	DATA DE ASSINATURA
1	(2) CONTRATO N° 66/2025-NPLC	20/08/2025
2	(3) CONTRATO N° 09/2025/PGE	02/06/2025
3	(4) CONTRATO N° 083/2025/Quissamã/RJ	28/08/2025
4	(5) CONTRATO DO N° 15/2025/CREA-BA	30/04/2025

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

JUSTIFICATIVA:

As fontes consultadas em mídia especializada e sítios eletrônicos não apresentaram especificidade e detalhamento suficientes em relação ao objeto desta contratação. As informações disponíveis mostraram-se genéricas ou com padrões distintos, o que compromete a confiabilidade dos valores. Ressalta-se que a limitação no detalhamento decorre, em grande parte, das particularidades do objeto contratado. Assim, optou-se por priorizar parâmetros que asseguram maior aderência ao mercado e precisão na definição do preço estimado.

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

JUSTIFICATIVA:

As cotações foram solicitadas formalmente, dentro do prazo legal, conforme o inciso IV do art. 46. Contudo, esta Secretaria recebeu apenas uma resposta dentre os fornecedores contatados, embora as solicitações tenham sido devidamente encaminhadas a todos dentro do período estabelecido.

EMPRESAS	CONTATO/E-MAIL	SITUAÇÃO	DATA DO ORÇAMENTO
(6) TOKIO MARINE SEGURADORA	comercial4@topsegurosmt.com.br	RESPONDEU	02/03/2026



PORTO SEGURO	edital.licitacoes@portoseguro.com.br	NÃO RESPONDEU	
GENTE SEGURADORA	licitacao@genteseguradora.com.br	NÃO RESPONDEU	
BRASIL SEG	correspondencias@brasilseg.com.br	NÃO RESPONDEU	
UNIGETS SEGURO	unigets@unigets.com.br	NÃO RESPONDEU	
CSALLES CORRETORA DE SEGUROS	cotacao@csallesseguros.com.br	NÃO RESPONDEU	

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

JUSTIFICATIVA: Em pesquisas nas bases nacional e estadual de notas fiscais conforme anexos, não logamos êxito, isto é, não localizamos dados, conforme anexo. Já em relação a base estadual de notas, fomos informados pela SEPLAG que a Secretaria de Estado de Fazenda ainda está parametrizando o sistema para efetuar tais pesquisas.

Conclusão

O valor médio do quantitativo deste Mapa comparativo é de **R\$12.647,39**. Levando em conta que o objetivo é a formalização de um contrato com vigência de 02 (dois) anos, o valor total para 24 meses do lote único é **R\$25.294,78**.

Assim, tem-se por válido o presente, visto que trouxe fontes de preços em observância ao § 1º do art. 46 do decreto estadual 1525/22, e justificando a ausência das demais, e com cálculo correto.

**ADRIANO BOTELHO DA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL II**

